

Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Aditamento

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO III

Alterações Legislativas

Artigo 195.º - A

Alteração ao Decreto-Lei n.º 72/2017 de 21 de junho

São alterados os artigos 1.º, 4.º e 8.º, do Decreto-Lei n.º 72/2017 de 21 de junho, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º

Objeto

O presente decreto-lei regula a atribuição de incentivos à contratação de jovens à procura do primeiro emprego, de mulheres com filhos até três anos de idade e de desempregados de longa duração e de muito longa duração, através de uma dispensa parcial ou isenção total do pagamento de contribuições para o regime geral de segurança social, na parte relativa à entidade empregadora.

Artigo 4.º

Trabalhadores abrangidos

1 — Os incentivos previstos no presente decreto-lei destinam-se ao apoio à contratação de trabalhadores integrados num dos seguintes grupos:

- a) (...);
- b) (...);
- c) (...);
- d) Mulheres com filhos até aos três anos de idade.

2 — (...).

3 — (...).

4 — (...).

5 — (...).

6 — Para concretização da isenção prevista na alínea, as trabalhadoras devem ser contratadas em regime de contrato sem termo.

Artigo 8.º

Isenção total do pagamento de contribuições

A contratação de desempregados de muito longa duração e de mulheres com filhos até 3 anos de idade, a que se refere o artigo 1.º, beneficia da isenção temporária da taxa contributiva da responsabilidade da entidade empregadora, durante um período de três anos.”

Nota Justificativa:

A evolução demográfica em Portugal não é positiva. Perante os resultados preliminares dos Censos 2021, confirmam-se as tendências de decréscimo populacional da última década, e que Portugal está cada vez mais dependente de saldos migratórios para ter algum dinamismo demográfico. A população portuguesa está envelhecida e a taxa de natalidade bruta é das mais baixas da União Europeia: 8,2 nados-vivos por mil habitantes, em 2020.

Portugal é um país onde a média salarial é baixa e os custos de vida elevados. Há um estrangulamento que adia a parentalidade, sobretudo consequência da falta de condições económico-financeiras dos casais que deixaram involuntariamente de ter a confiança de que em Portugal é possível construir de forma viável um projeto de futuro e família. Um dos grandes desafios do século é conciliar a vida profissional com a vida familiar, urge que sejam colocadas em prática medidas que tenham impacto real na vida das pessoas enquadradas sobretudo na realidade dos casais com filhos e também benefícios aos empregadores que promovam essa conciliação.

A falta de estabilidade financeira e a precariedade laboral são fatores importantes, mas o que nos deve envergonhar enquanto país é que um casal de jovens possa ter formação

académica e estabilidade profissional, sejam eles enfermeiros, advogados, engenheiros, professores e nem assim sentirem que têm condições financeiras para a parentalidade. Sabemos que as mulheres têm ainda mais dificuldades. É comum, jovens, sobretudo mulheres relatarem que foram confrontadas, em entrevistas de emprego, com questões relacionadas com a eventual pretensão a curto prazo em casarem e terem filhos.

Assume-se que são as mulheres as principais cuidadoras, e independentemente da profissão, a sociedade continua a esperar que sejam elas as principais responsáveis por cuidar da família. Até mesmo nos países mais progressistas, estudos mostram que apenas uma fração da população defende que as mulheres devem trabalhar a tempo inteiro tendo filhos até aos 3 anos.

Em diversas situações – doenças súbitas, visitas ao pediatra, reuniões escolares, etc. - um dos progenitores, normalmente a mãe, terá de ficar em casa, uma opção valiosa tanto para as crianças como para toda a família. Políticas favoráveis às famílias têm consequências fundamentais para o desenvolvimento económico do país, e não têm sido valorizadas. Não devemos penalizar o progenitor, nem as famílias, mas também não podemos penalizar o empregador. Numa grande empresa, a flexibilidade é muito superior e poderá colmatar ausências sem causar prejuízos, mas para um pequeno empresário, pode não acontecer, pelo que se propõe isentar da contribuição à segurança social os empregadores que contratem sem termo mulheres com filhos até três anos.

São Bento, 10 de Novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá

Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -

Rui Afonso - Rui Paulo Sousa